



ALVARÁ N° 8439/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, EMÍLIA MARTINS CAVALCANTE, a pesquisar GRAFITA no(s) Município(s) de CHORÓ/CE, ITAPIÚNA/CE, numa área de 750,76ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 04°37'39,000''S/39°01'12,000''W; 04°37'39,000''S/39°02'40,319' 'W; 04°37'39,381''S/39°02'40,319''W; 04°37'39,381''S/39°03'36,1 00''W; 04°38'54,200''S/39°03'36,100''W; 04°38'54,200''S/39°03'2 0,966''W; 04°38'53,186''S/39°03'20,966''W; 04°38'53,186''S/39° 3'20,800''W; 04°38'31,800''S/39°03'20,800''W; 04°38'31,800''S/3 9°01'12,000''W; 04°37'39,000''S/39°01'12,000''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

Transcrito no Livro B – 2699 Fls. 170

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 22/10/2021
Rel. 479/2021-SEDE-CE
Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 800.243/2015) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



53215F36-E4054078-8DF9A45F-7ECBADAЕ

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2699 Fls. 171

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8440/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, WHITE MINERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de MASSAPÊ/CE, SANTANA DO ACARAÚ/CE, SENADOR SÁ/CE, numa área de 928,25ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 03°21'53,643''S/40°21'46,814''W; 03°21'55,030''S/40°21'46,814''W; 03°21'55,030''S/40°20'19,916''W; 03°23'15,243''S/40°20'19,916''W; 03°23'15,243''S/40°22'21,368''W; 03°21'53,643''S/40°22'21,368''W; 03°21'53,643''S/40°21'46,814''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B – 2699 Fls. 172

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 22/10/2021
Rel. 479/2021-SEDE-CE
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 800.363/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



71B04CF2-F1984ED7-8D764181-5D4C3E48

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2699 Fls. 173

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8441/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, NORPA NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE LTDA, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de AQUIRAZ/CE, numa área de 999,67ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 04°00'51,060''S/38°22'08,924''W; 04°00'51,060''S/38°22'07,147' 'W; 04°00'27,601''S/38°22'07,147''W; 04°00'27,601''S/38°22'18,9 07''W; 04°00'31,000''S/38°22'18,907''W; 04°00'31,000''S/38°22'2 4,947''W; 04°00'35,853''S/38°22'24,947''W; 04°00'35,853''S/38°2 2'28,751''W; 04°00'54,300''S/38°22'28,751''W; 04°00'54,300''S/3 8°22'22,450''W; 04°01'12,964''S/38°22'22,450''W; 04°01'12,964 ''S/38°22'28,765''W; 04°01'20,194''S/38°22'28,765''W; 04°01'25,88 4''S/38°22'28,765''W; 04°01'25,884''S/38°22'53,853''W; 04°01'21 ,769''S/38°22'53,853''W; 04°01'21,769''S/38°23'50,749''W; 04°02 '29,754''S/38°23'50,749''W; 04°02'29,754''S/38°21'08,505''W; 04 °01'41,294''S/38°21'08,505''W; 04°01'41,294''S/38°22'15,183''W ; 04°01'18,460''S/38°22'15,183''W; 04°01'18,460''S/38°22'08,924 ''W; 04°00'51,060''S/38°22'08,924''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B – 2699 Fls. 174

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 22/10/2021
Rel. 479/2021-SEDE-CE
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 800.508/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



EF98BA80-6EB348B2-994B322D-2E92B65E

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2699 Fls. 175

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8442/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BRASIL MANGANES LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS, MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de CHORÓ/CE, MADALENA/CE, QUIXERAMOBIM/CE, numa área de 1.995,60ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 04°50'33,307''S/39°21'34,471''W; 04°50'33,307''S/39°23'12,036''W; 04°49'46,417''S/39°23'12,036''W; 04°49'06,403''S/39°23'12,036''W; 04°49'06,403''S/39°21'34,471''W; 04°48'29,362''S/39°21'34,471''W; 04°48'29,363''S/39°19'13,788''W; 04°49'58,963''S/39°19'13,788''W; 04°49'58,963''S/39°21'34,471''W; 04°50'33,307''S/39°21'34,471''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

Transcrito no Livro B – 2699 Fls. 176

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 22/10/2021
Rel. 479/2021-SEDE-CE
Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 800.555/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



899047DB-570541D3-A6C5D23B-C7C33EEB

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2699 Fls. 177

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM